



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e

p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

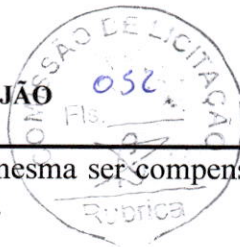
a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

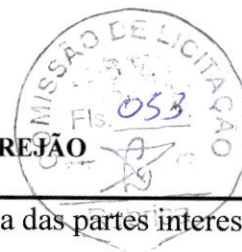
PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

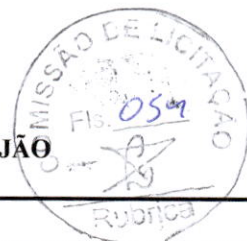
PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

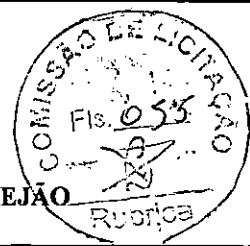
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATADA
A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



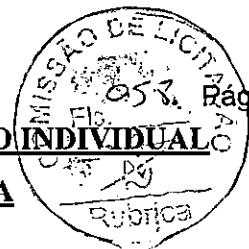
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



DOCUMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CARTÃO DE IDENTIDADE	
ASSINATURA DO TITULAR	
<i>Anselmo Caneia Ferreira</i>	
	
	
NOME COMPLETO	
ANSELMO CANEIA FERREIRA	
NOME	
ANSELMO CANEIA FERREIRA	
NOME DO PAI	
NEUTON MARCOS FERREIRA E SILVA E	
NOME DA MÃE	
SILVANA MARIA CANEIA FERREIRA	
NOME DO MARIDO	
IMPERATRIZ - MA	
NASC. N. 19806 FLS. 08 LIV. 11	
DATA DE NASCIMENTO	
28/09/1987	
VIA-02	
LENGUADE 29/08/83	
031634313-06	
P-3	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
DATA DE EXPIRAÇÃO 16/06/2014	
026169302003-0	

**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****44.416.713 ANRRELINES CANELA FERREIRA**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ANRRELINES CANELA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Imperatriz/MA em 28/09/1987, portador da cédula de identidade RG nº 0261693020030 SESP/MA, devidamente inscrita no CPF sob nº 031.634.513-06, residente e domiciliado na avenida Newton Bello, 1690, Condomínio Majestic casa 58, Mata Verde, Imperatriz/MA, CEP: 65906-590, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **44.416.713 ANRRELINES CANELA FERREIRA**, com sede na avenida Castelo Branco, nº 125, Centro, São Francisco do Brejão/MA, CEP: 65929-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob nº 21803212833, inscrita no CNPJ sob nº 44.416.713/0001-06, resolve alterar e consolidar o seu registro de Empresário Individual nos termos e condições a seguir:

Cláusula Primeira

O empresário individual passa a adotar o seguinte nome empresarial: **A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

Cláusula Segunda

O empresário individual passa a ter sua sede no seguinte endereço: avenida Newton Bello, 1690, Condomínio Majestic casa 58, Mata Verde, Imperatriz/MA, CEP: 65906-590.

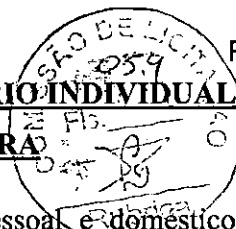
Cláusula Terceira

O empresário individual integraliza neste ato o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta

O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

1. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, com predominância em serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
5. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
6. 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
7. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
8. 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
9. 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho;

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**44.416.713 ANRRELINES CANELA FERREIRA**

10. 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, com predominância em papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, toldos e similares;
11. 7319-0/03 Marketing direto;
12. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**Cláusula Primeira**

O empresário individual adotará o seguinte nome empresarial: **A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**. (art. 968, II, CC)

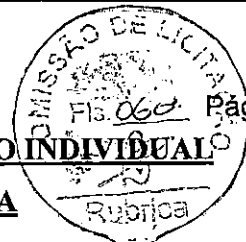
Cláusula Segunda

O empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: avenida Newton Bello, 1690, Condomínio Majestic casa 58, Mata Verde, Imperatriz/MA, CEP: 65906-590. (art. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira

O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (art. 968, IV, CC)

1. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, com predominância em serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
5. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
6. 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
7. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
8. 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
9. 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho;
10. 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, com predominância em papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, toldos e similares;
11. 7319-0/03 Marketing direto;
12. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****44.416.713 ANRRELINES CANELA FERREIRA****Cláusula Quarta**

O empresário individual iniciou suas atividades a partir de 29/11/2021 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Cláusula Quinta

O capital do empresário individual é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país. (art. 968, III, CC)

Cláusula Sexta

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Sétima

O empresário Individual declara que se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Oitava

A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Imperatriz/MA, 28 de março de 2025.

ANRRELINES CANELA FERREIRA**Titular**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03163451306	ANRRELINES CANELA FERREIRA

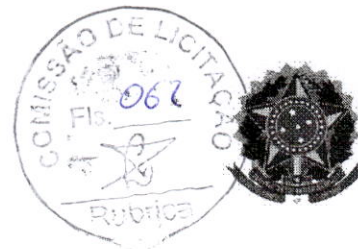
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025 14:40 SOB N° 20250416972.
PROTOCOLO: 250416972 DE 04/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505768853. CNPJ DA SEDE: 44416713000106.
NIRE: 21803212833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANRRELINES CANELA FERREIRA

CPF

031.634.513-06

CNPJ

44.416.713/0001-06

Data de Abertura

29/11/2021

Nome Empresarial

44.416.713 ANRRELINES CANELA FERREIRA

Capital Social

8.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/11/2021

Endereço Comercial

CEP

65929-000

Logradouro

AVENIDA CASTELO BRANCO,

Número

125

Bairro

CENTRO

Município

SAO FRANCISCO DO BREJAO

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/11/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Professor(a) particular, independente

Digitador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Editor(a) de livros, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5811-5/00 - Edição de livros

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Editor(a) de lista de dados e de outras
informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

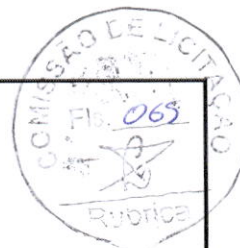
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.416.713/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2021
NOME EMPRESARIAL A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LL COMPANY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NEWTON BELLO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO COND MAJESTIC CASA 58
CEP 65.906-590	BAIRRO/DISTRITO MATA VERDE	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LLASSESSORIA.PS@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8123-5149		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **15:40:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 44.416.713/0001-06 Inscrição Estadual: 12.806876-0

Razão Social: A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE NEWTON BELLO

Número: 58 Complemento: COND MAJESTIC CASA 58

Bairro: MATA VERDE

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65906590 DDD: Telefone: 81235149

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
Principal: GERENCIAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
7319003	MARKETING DIRETO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/05/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4691500), 01/12/2010 - (6319400),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/02/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



05/06/2025 18:15:52
USUÁRIO:44416713000106

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 9439910000013921-6 **Situação:** ATIVA
Razão social: A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: LL COMPANY
Insc. Junta Com.: 21803212833
CNPJ: 44.416.713/0001-06
Insc. Estadual: 128068760
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 04/04/2025 14:42:16
Data de Início: 04/04/2025
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 29/11/2021

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA NEWTON BELLO	58	MATA VERDE	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	031.634.513-06	ANRELINES FERREIRA	0	29/11/2021	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1	29/11/2021	
	MARKETING DIRETO	1	29/11/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	29/11/2021	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	29/11/2021	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	29/11/2021	
	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	1	29/11/2021	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	29/11/2021	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	29/11/2021	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	29/11/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	1	29/11/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	29/11/2021	
X	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	29/11/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	29/11/2021	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

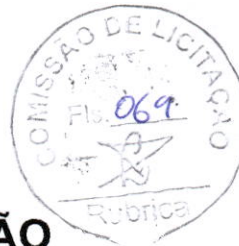


05/06/2025 18:15:52
USUÁRIO:44416713000106

Ficha Cadastral da Empresa

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	99981235149
EMAIL	llassessoria.ps@gmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 164714/26

Data da

01/07/2026 21:53:33

Inscrição Estadual: 128068760

CPF/CNPJ: 44416713000106

Razão Social: A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 58 COND MAJESTIC CASA 58 CEP: 65906590 - MATA

Telefone: (99)81235149

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2026 21:53:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065833/26

Data da

01/07/2026 21:56:55

Inscrição Estadual: 128068760

CPF/CNPJ: 44416713000106

Razão Social: A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 58 COND MAJESTIC CASA 58 CEP: 65906590 - MATA

Telefone: (99)81235149

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2026 21:56:55

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.416.713/0001-06

Razão

A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

social:

Endereço:

AV NEWTON BELLO 58 COND MAJESTIC/ JARDIM SUMARE / IMPERATRIZ
/ MA / 65906-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070208115702557823

Informação obtida em 03/07/2026 10:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO POSITIVA**Nº: 0022059****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 102110964	NOME DO CONTRIBUINTE A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS	CPF / CNPJ 44.416.713/0001-06
ENDEREÇO RUA AVENIDA NEWTON BELLO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO COND MAJESTIC CASA 58
NÚMERO CEP 65906590	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO MATA VERDE

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 44.416.713/0001-06	NOME DO REQUERENTE A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS	FINALIDADE comprovação
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 01/07/2026 Hora de Emissão:
22:02:05

Validade: 31/07/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra **COM DEBITOS** perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 44.416.713/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

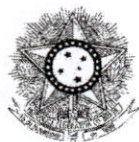
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:22 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **9A6A.E9BF.19DC.2B87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Certidão nº: 32407831/2026

Expedição: 26/03/2026, às 11:41:38

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.416.713/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/07/2026

Nº da certidão: 12603042645

Data de validade: 15/09/2026

Código de Validação: 7342e81ffa

NOME: A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 44.416.713/0001-06

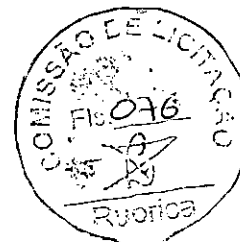
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Insc. Est: 12.806.876-0

Inscrição Junta Comercial:

21803212833

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

01/01/2024 à 31/12/2024

Balanco encerrado em:

31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2024

ATIVO	76.611,75	
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Banco C/ Movimento	76.611,75	
PASSIVO	76.611,75	-
PASSIVO CIRCULANTE	995,00	
EXIGÍVEL		
Fornecedores	900,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA		
Simplex recolher	95,00	
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Integralizado	8.000,00	
RESERVA DE LUCRO		
Lucro do Exercício	67.616,75	

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pelas demonstração do Resultado do Balanço de Verificação, referentes ao ano de 2024, bem como os registro contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciado pelos documentos fisco - contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS
SOCIO ADMINISTRADOR
ANRRELINES CANELA FERREIRA
CPF: 031.634.513-06

CONTADOR
ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4
CPF: 017.952.743-60

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Inscrição Junta Comercial:

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

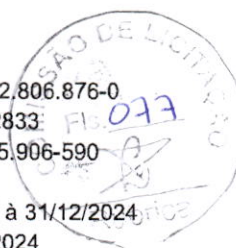
Balanço encerrado em:

Insc. Est: 12.806.876-0

21803212833

01/01/2024 à 31/12/2024

31/12/2024



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO

(+) RECEITA DE VENDAS/SERVIÇOS

Receitas com Revendas 80.756,75

(-) Impostos federais - 1.140,00

(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Receita Operacional Bruta 79.616,75

(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA - CMV

(-) Custo da Mercadoria Vendida - 12.000,00

(=) LUCRO BRUTO

Lucro Bruto 67.616,75

(=) RESULTADO OPERACIONAL

67.616,75

(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

67.616,75

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

SOCIO ADMINISTRADOR

ANRRELINES CANELA FERREIRA

CPF: 031.634.513-06

CONTADOR

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR

Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4

CPF: 017.952.743-60



A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Insc. Est: 12.806.876-0

Inscrição Junta Comercial:

21803212833

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

01/01/2024 à 31/12/2024

Balanco encerrado em:

31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Liquidez Geral

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

Resultado

76.611,75

77,00

995,00

O resultado do índice de liquidez geral em 77 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 77,00 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SOCIO ADMINISTRADOR
ANRRELINES CANELA FERREIRA
CPF: 031.634.513-06

CONTADOR
ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4
CPF: 017.952.743-60



A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Insc. Est: 12.806.876-0

Inscrição Junta Comercial:

21803212833

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

01/01/2024 à 31/12/2024

Balanco encerrado em:

31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Liquidez Corrente

Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

76.611,75

900,00

Resultado

85,12

O resultado do Índice de liquidez Corrente em 85,12 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas a curto prazo com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 85,12 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas a curto prazo.

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

ANRRELINES CANELA FERREIRA

CPF: 031.634.513-06

CONTADOR

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR

Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4

CPF: 017.952.743-60

**A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Inscrição Junta Comercial:

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

Balanço encerrado em:

Insc. Est: 12.806.876-0

21803212833

01/01/2024 à 31/12/2024

31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Solvência Geral

Índice de Solvência Geral		Resultado	
	Ativo Circulante	76.611,75	77,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	995,00	

O resultado do índice de Solvência Geral em 77 indica que a entidade mantém uma condição sólida e tranquila em relação aos seus ativos para dívidas.

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

SOCIO ADMINISTRADOR

ANRRELINES CANELA FERREIRA

CPF: 031.634.513-06

CONTADOR

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR

Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4

CPF: 017.952.743-60

NOTAS EXPLICATIVAS



1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

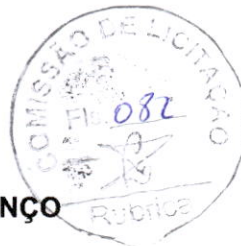
2. Práticas Contábeis

- A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
- O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

31 de Dezembro de 2024

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SOCIO ADMINISTRADOR
ANRRELINES CANELA FERREIRA
CPF: 031.634.513-06

CONTADOR
ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4
CPF: 017.952.743-60



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ANRRELINES CANELA FERREIRA, brasileira, solteira, empresário, inscrito no CPF sob o nº 031.634.513-06, representante legal da empresa **A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº 44.416.713/0001-06, com sede à avenida Newton Bello, 1690, Condomínio Majestic casa 58, Mata Verde, Imperatriz/MA, CEP: 65906-590, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.952.743-60 e no CRC sob o nº MA-013892/O-4, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, exercício de **2024** ; e DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021; Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.
Porto Franco do Maranhão – MA 31/12/2024

Imperatriz – Ma 31/12/2024

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SOCIO ADMINISTRADOR
ANRRELINES CANELA FERREIRA
CPF: 031.634.513-06

CONTADOR
ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4
CPF: 017.952.743-60



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

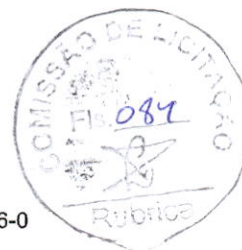
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03163451306	ANRRELINES CANELA FERREIRA
01795274360	ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2025 14:16 SOB N° 20251302679.
PROTOCOLO: 251302679 DE 05/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517599717. CNPJ DA SEDE: 44416713000106.
NIRE: 21803212833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2025.
A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Insc. Est: 12.806.876-0

Inscrição Junta Comercial:

21803212833

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

01/01/2025 à 31/12/2025

Balanço encerrado em:

31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2025

ATIVO	168.102,38	
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Banco C/ Movimento	165.352,38	
ESTOQUE		
Mercadoria para Revenda	2.750,00	
PASSIVO	168.102,38	-
PASSIVO CIRCULANTE	2.183,13	
EXIGÍVEL		
Fornecedores	1.750,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA		
Simplex recolher	433,13	
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Integralizado	10.000,00	
RESERVA DE LUCRO		
Lucro do Acumulado	65.616,75	
Lucro do Exercício	90.302,50	

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pelas demonstrações do Resultado do Balanço de Verificação, referentes ao ano de 2025, bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciados pelos documentos fiscais e contábeis apresentados à contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS
SOCIO ADMINISTRADOR
ANRELINES CANELA FERREIRA
CPF: 031.634.513-06

CONTADOR
ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4
CPF: 017.952.743-60

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Inscrição Junta Comercial:

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

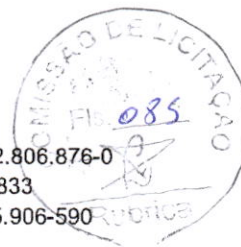
Balanco encerrado em:

Insc. Est: 12.806.876-0

21803212833

01/01/2025 à 31/12/2025

31/12/2025



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO

(+) RECEITA DE VENDAS/SERVIÇOS

Receitas com Revendas 115.500,00

(-) Impostos federais - 5.197,50

(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Receita Operacional Bruta 110.302,50

(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA - CMV

(-) Custo da Mercadoria Vendida - 20.000,00

(=) LUCRO BRUTO

Lucro Bruto 90.302,50

(=) RESULTADO OPERACIONAL

90.302,50

(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

90.302,50

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

SOCIO ADMINISTRADOR

ANRRELINES CANELA FERREIRA

CPF: 031.634.513-06

CONTADOR

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR

Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4

CPF: 017.952.743-60

**A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Insc. Est: 12.806.876-0

Inscrição Junta Comercial:

21803212833

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

01/01/2025 à 31/12/2025

Balanço encerrado em:

31/12/2025

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Liquidez Geral

Índice de Liquidez Geral:Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

Resultado

168.102,38

77,00

2.183,13

O resultado do índice de liquidez geral em 77 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 77 em recursos para cada R\$ 77 em dívidas.

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

SOCIO ADMINISTRADOR

ANRRELINES CANELA FERREIRA

CPF: 031.634.513-06

CONTADOR

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR

Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4

CPF: 017.952.743-60

**A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Insc. Est: 12.806.876-0

Inscrição Junta Comercial:

21803212833

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

01/01/2025 à 31/12/2025

Balanço encerrado em:

31/12/2025

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Liquidez Corrente

Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

168.102,38

2.183,13

Resultado**77,00**

O resultado do índice de liquidez Corrente em 77 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas a curto prazo com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 77 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas a curto prazo.

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

ANRRELINES CANELA FERREIRA

CPF: 031.634.513-06

CONTADOR

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR

Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4

CPF: 017.952.743-60



A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Inscrição Junta Comercial:

Endereço: Av. Newton Bello, 58, Cond. Majestic casa 58, Mata Verde, Cep: 65.906-590

Cidade Imperatriz - Ma

Período:

Balanco encerrado em:

Insc. Est: 12.806.876-0

21803212833

01/01/2025 à 31/12/2025

31/12/2025

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Solvência Geral

Índice de Solvência Geral		Resultado	
	Ativo Circulante	168.102,38	77,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.183,13	

O resultado do Índice de Solvência Geral em 77 indica que a entidade mantém uma condição solida e tranquila em relação aos seus ativos para dividas.

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

SOCIO ADMINISTRADOR

ANRRELINES CANELA FERREIRA

CPF: 031.634.513-06

CONTADOR

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR

Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4

CPF: 017.952.743-60

NOTAS EXPLICATIVAS



1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

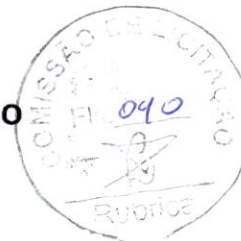
2. Práticas Contábeis

- A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
- O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

31 de Dezembro de 2025

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SOCIO ADMINISTRADOR
ANRRELINES CANELA FERREIRA
CPF: 031.634.513-06

CONTADOR
ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4
CPF: 017.952.743-60

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ANRRELINES CANELA FERREIRA, brasileira, solteira, empresário, inscrito no CPF sob o nº 031.634.513-06, representante legal da empresa **A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº 44.416.713/0001-06, com sede à avenida Newton Bello, 1690, Condomínio Majestic casa 58, Mata Verde, Imperatriz/MA, CEP: 65906-590, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.952.743-60 e no CRC sob o nº MA-013892/O-4, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, exercício de **2025**; e DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021; Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.
Porto Franco do Maranhão – MA 31/12/2025

Imperatriz – Ma 31/12/2025

A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SOCIO ADMINISTRADOR
ANRRELINES CANELA FERREIRA
CPF: 031.634.513-06

CONTADOR
ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4
CPF: 017.952.743-60



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03163451306	ANRRELINES CANELA FERREIRA
01795274360	ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2026 17:28 SOB Nº 20260600210.
PROTOCOLO: 260600210 DE 08/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609319468. CNPJ DA SEDE: 44416713000106.
NIRE: 21803212833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2026.
A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **AGNOM GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA e DECLARA** para os devidos fins de direito que a Empresa **A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.416.713/0001-06, com sede na AV NEWTON BELLO, Nº 58, COND MAJESTIC CASA 58, BAIRRO MATA VERDE, CEP 65.906-590, IMPERATRIZ/MA, **PRESTOU** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMPAIO/TO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.414.200/0001-32, com sede na Rua Manoel Matos, S/N, Centro, Sampaio/TO, CEP: 77980-000, **OS SERVIÇOS DE ALABORAÇÃO DO PLANO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS – ANO 2024, 2025 E 2026.**

Atestamos, ainda, que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, e não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPÃO TO.

AGNOM GOMES
DA

SILVA:89966651187

AGNOM GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Sampaio/TO, 19 de maio de 2026.

SILVA:89966651187
Nº: 01-01, 01-02, 01-03, 01-04, 01-05, 01-06, 01-07, 01-08, 01-09, 01-10, 01-11, 01-12, 01-13, 01-14, 01-15, 01-16, 01-17, 01-18, 01-19, 01-20, 01-21, 01-22, 01-23, 01-24, 01-25, 01-26, 01-27, 01-28, 01-29, 01-30, 01-31, 01-32, 01-33, 01-34, 01-35, 01-36, 01-37, 01-38, 01-39, 01-40, 01-41, 01-42, 01-43, 01-44, 01-45, 01-46, 01-47, 01-48, 01-49, 01-50, 01-51, 01-52, 01-53, 01-54, 01-55, 01-56, 01-57, 01-58, 01-59, 01-60, 01-61, 01-62, 01-63, 01-64, 01-65, 01-66, 01-67, 01-68, 01-69, 01-70, 01-71, 01-72, 01-73, 01-74, 01-75, 01-76, 01-77, 01-78, 01-79, 01-80, 01-81, 01-82, 01-83, 01-84, 01-85, 01-86, 01-87, 01-88, 01-89, 01-90, 01-91, 01-92, 01-93, 01-94, 01-95, 01-96, 01-97, 01-98, 01-99, 01-100, 01-101, 01-102, 01-103, 01-104, 01-105, 01-106, 01-107, 01-108, 01-109, 01-110, 01-111, 01-112, 01-113, 01-114, 01-115, 01-116, 01-117, 01-118, 01-119, 01-120, 01-121, 01-122, 01-123, 01-124, 01-125, 01-126, 01-127, 01-128, 01-129, 01-130, 01-131, 01-132, 01-133, 01-134, 01-135, 01-136, 01-137, 01-138, 01-139, 01-140, 01-141, 01-142, 01-143, 01-144, 01-145, 01-146, 01-147, 01-148, 01-149, 01-150, 01-151, 01-152, 01-153, 01-154, 01-155, 01-156, 01-157, 01-158, 01-159, 01-160, 01-161, 01-162, 01-163, 01-164, 01-165, 01-166, 01-167, 01-168, 01-169, 01-170, 01-171, 01-172, 01-173, 01-174, 01-175, 01-176, 01-177, 01-178, 01-179, 01-180, 01-181, 01-182, 01-183, 01-184, 01-185, 01-186, 01-187, 01-188, 01-189, 01-190, 01-191, 01-192, 01-193, 01-194, 01-195, 01-196, 01-197, 01-198, 01-199, 01-200, 01-201, 01-202, 01-203, 01-204, 01-205, 01-206, 01-207, 01-208, 01-209, 01-210, 01-211, 01-212, 01-213, 01-214, 01-215, 01-216, 01-217, 01-218, 01-219, 01-220, 01-221, 01-222, 01-223, 01-224, 01-225, 01-226, 01-227, 01-228, 01-229, 01-230, 01-231, 01-232, 01-233, 01-234, 01-235, 01-236, 01-237, 01-238, 01-239, 01-240, 01-241, 01-242, 01-243, 01-244, 01-245, 01-246, 01-247, 01-248, 01-249, 01-250, 01-251, 01-252, 01-253, 01-254, 01-255, 01-256, 01-257, 01-258, 01-259, 01-260, 01-261, 01-262, 01-263, 01-264, 01-265, 01-266, 01-267, 01-268, 01-269, 01-270, 01-271, 01-272, 01-273, 01-274, 01-275, 01-276, 01-277, 01-278, 01-279, 01-280, 01-281, 01-282, 01-283, 01-284, 01-285, 01-286, 01-287, 01-288, 01-289, 01-290, 01-291, 01-292, 01-293, 01-294, 01-295, 01-296, 01-297, 01-298, 01-299, 01-300, 01-301, 01-302, 01-303, 01-304, 01-305, 01-306, 01-307, 01-308, 01-309, 01-310, 01-311, 01-312, 01-313, 01-314, 01-315, 01-316, 01-317, 01-318, 01-319, 01-320, 01-321, 01-322, 01-323, 01-324, 01-325, 01-326, 01-327, 01-328, 01-329, 01-330, 01-331, 01-332, 01-333, 01-334, 01-335, 01-336, 01-337, 01-338, 01-339, 01-340, 01-341, 01-342, 01-343, 01-344, 01-345, 01-346, 01-347, 01-348, 01-349, 01-350, 01-351, 01-352, 01-353, 01-354, 01-355, 01-356, 01-357, 01-358, 01-359, 01-360, 01-361, 01-362, 01-363, 01-364, 01-365, 01-366, 01-367, 01-368, 01-369, 01-370, 01-371, 01-372, 01-373, 01-374, 01-375, 01-376, 01-377, 01-378, 01-379, 01-380, 01-381, 01-382, 01-383, 01-384, 01-385, 01-386, 01-387, 01-388, 01-389, 01-390, 01-391, 01-392, 01-393, 01-394, 01-395, 01-396, 01-397, 01-398, 01-399, 01-400, 01-401, 01-402, 01-403, 01-404, 01-405, 01-406, 01-407, 01-408, 01-409, 01-410, 01-411, 01-412, 01-413, 01-414, 01-415, 01-416, 01-417, 01-418, 01-419, 01-420, 01-421, 01-422, 01-423, 01-424, 01-425, 01-426, 01-427, 01-428, 01-429, 01-430, 01-431, 01-432, 01-433, 01-434, 01-435, 01-436, 01-437, 01-438, 01-439, 01-440, 01-441, 01-442, 01-443, 01-444, 01-445, 01-446, 01-447, 01-448, 01-449, 01-450, 01-451, 01-452, 01-453, 01-454, 01-455, 01-456, 01-457, 01-458, 01-459, 01-460, 01-461, 01-462, 01-463, 01-464, 01-465, 01-466, 01-467, 01-468, 01-469, 01-470, 01-471, 01-472, 01-473, 01-474, 01-475, 01-476, 01-477, 01-478, 01-479, 01-480, 01-481, 01-482, 01-483, 01-484, 01-485, 01-486, 01-487, 01-488, 01-489, 01-490, 01-491, 01-492, 01-493, 01-494, 01-495, 01-496, 01-497, 01-498, 01-499, 01-500, 01-501, 01-502, 01-503, 01-504, 01-505, 01-506, 01-507, 01-508, 01-509, 01-510, 01-511, 01-512, 01-513, 01-514, 01-515, 01-516, 01-517, 01-518, 01-519, 01-520, 01-521, 01-522, 01-523, 01-524, 01-525, 01-526, 01-527, 01-528, 01-529, 01-530, 01-531, 01-532, 01-533, 01-534, 01-535, 01-536, 01-537, 01-538, 01-539, 01-540, 01-541, 01-542, 01-543, 01-544, 01-545, 01-546, 01-547, 01-548, 01-549, 01-550, 01-551, 01-552, 01-553, 01-554, 01-555, 01-556, 01-557, 01-558, 01-559, 01-560, 01-561, 01-562, 01-563, 01-564, 01-565, 01-566, 01-567, 01-568, 01-569, 01-570, 01-571, 01-572, 01-573, 01-574, 01-575, 01-576, 01-577, 01-578, 01-579, 01-580, 01-581, 01-582, 01-583, 01-584, 01-585, 01-586, 01-587, 01-588, 01-589, 01-590, 01-591, 01-592, 01-593, 01-594, 01-595, 01-596, 01-597, 01-598, 01-599, 01-600, 01-601, 01-602, 01-603, 01-604, 01-605, 01-606, 01-607, 01-608, 01-609, 01-610, 01-611, 01-612, 01-613, 01-614, 01-615, 01-616, 01-617, 01-618, 01-619, 01-620, 01-621, 01-622, 01-623, 01-624, 01-625, 01-626, 01-627, 01-628, 01-629, 01-630, 01-631, 01-632, 01-633, 01-634, 01-635, 01-636, 01-637, 01-638, 01-639, 01-640, 01-641, 01-642, 01-643, 01-644, 01-645, 01-646, 01-647, 01-648, 01-649, 01-650, 01-651, 01-652, 01-653, 01-654, 01-655, 01-656, 01-657, 01-658, 01-659, 01-660, 01-661, 01-662, 01-663, 01-664, 01-665, 01-666, 01-667, 01-668, 01-669, 01-670, 01-671, 01-672, 01-673, 01-674, 01-675, 01-676, 01-677, 01-678, 01-679, 01-680, 01-681, 01-682, 01-683, 01-684, 01-685, 01-686, 01-687, 01-688, 01-689, 01-690, 01-691, 01-692, 01-693, 01-694, 01-695, 01-696, 01-697, 01-698, 01-699, 01-700, 01-701, 01-702, 01-703, 01-704, 01-705, 01-706, 01-707, 01-708, 01-709, 01-710, 01-711, 01-712, 01-713, 01-714, 01-715, 01-716, 01-717, 01-718, 01-719, 01-720, 01-721, 01-722, 01-723, 01-724, 01-725, 01-726, 01-727, 01-728, 01-729, 01-730, 01-731, 01-732, 01-733, 01-734, 01-735, 01-736, 01-737, 01-738, 01-739, 01-740, 01-741, 01-742, 01-743, 01-744, 01-745, 01-746, 01-747, 01-748, 01-749, 01-750, 01-751, 01-752, 01-753, 01-754, 01-755, 01-756, 01-757, 01-758, 01-759, 01-760, 01-761, 01-762, 01-763, 01-764, 01-765, 01-766, 01-767, 01-768, 01-769, 01-770, 01-771, 01-772, 01-773, 01-774, 01-775, 01-776, 01-777, 01-778, 01-779, 01-780, 01-781, 01-782, 01-783, 01-784, 01-785, 01-786, 01-787, 01-788, 01-789, 01-790, 01-791, 01-792, 01-793, 01-794, 01-795, 01-796, 01-797, 01-798, 01-799, 01-800, 01-801, 01-802, 01-803, 01-804, 01-805, 01-806, 01-807, 01-808, 01-809, 01-810, 01-811, 01-812, 01-813, 01-814, 01-815, 01-816, 01-817, 01-818, 01-819, 01-820, 01-821, 01-822, 01-823, 01-824, 01-825, 01-826, 01-827, 01-828, 01-829, 01-830, 01-831, 01-832, 01-833, 01-834, 01-835, 01-836, 01-837, 01-838, 01-839, 01-840, 01-841, 01-842, 01-843, 01-844, 01-845, 01-846, 01-847, 01-848, 01-849, 01-850, 01-851, 01-852, 01-853, 01-854, 01-855, 01-856, 01-857, 01-858, 01-859, 01-860, 01-861, 01-862, 01-863, 01-864, 01-865, 01-866, 01-867, 01-868, 01-869, 01-870, 01-871, 01-872, 01-873, 01-874, 01-875, 01-876, 01-877, 01-878, 01-879, 01-880, 01-881, 01-882, 01-883, 01-884, 01-885, 01-886, 01-887, 01-888, 01-889, 01-890, 01-891, 01-892, 01-893, 01-894, 01-895, 01-896, 01-897, 01-898, 01-899, 01-900, 01-901, 01-902, 01-903, 01-904, 01-905, 01-906, 01-907, 01-908, 01-909, 01-910, 01-911, 01-912, 01-913, 01-914, 01-915, 01-916, 01-917, 01-918, 01-919, 01-920, 01-921, 01-922, 01-923, 01-924, 01-925, 01-926, 01-927, 01-928, 01-929, 01-930, 01-931, 01-932, 01-933, 01-934, 01-935, 01-936, 01-937, 01-938, 01-939, 01-940, 01-941, 01-942, 01-943, 01-944, 01-945, 01-946, 01-947, 01-948, 01-949, 01-950, 01-951, 01-952, 01-953, 01-954, 01-955, 01-956, 01-957, 01-958, 01-959, 01-960, 01-961, 01-962, 01-963, 01-964, 01-965, 01-966, 01-967, 01-968, 01-969, 01-970, 01-971, 01-972, 01-973, 01-974, 01-975, 01-976, 01-977, 01-978, 01-979, 01-980, 01-981, 01-982, 01-983, 01-984, 01-985, 01-986, 01-987, 01-988, 01-989, 01-990, 01-991, 01-992, 01-993, 01-994, 01-995, 01-996, 01-997, 01-998, 01-999, 02-000, 02-001, 02-002, 02-003, 02-004, 02-005, 02-006, 02-007, 02-008, 02-009, 02-010, 02-011, 02-012, 02-013, 02-014, 02-015, 02-016, 02-017, 02-018, 02-019, 02-020, 02-021, 02-022, 02-023, 02-024, 02-025, 02-026, 02-027, 02-028, 02-029, 02-030, 02-031, 02-032, 02-033, 02-034, 02-035, 02-036, 02-037, 02-038, 02-039, 02-040, 02-041, 02-042, 02-043, 02-044, 02-045, 02-046, 02-047, 02-048, 02-049, 02-050, 02-051, 02-052, 02-053, 02-054, 02-055, 02-056, 02-057, 02-058, 02-059, 02-060, 02-061, 02-062, 02-063, 02-064, 02-065, 02-066, 02-067, 02-068, 02-069, 02-070, 02-071, 02-072, 02-073, 02-074, 02-075, 02-076, 02-077, 02-078, 02-079, 02-080, 02-081, 02-082, 02-083, 02-084, 02-085, 02-086, 02-087, 02-088, 02-089, 02-090, 02-091, 02-092, 02-093, 02-094, 02-095, 02-096, 02-097, 02-098, 02-099, 02-100, 02-101, 02-102, 02-103, 02-104, 02-105, 02-106, 02-107, 02-108, 02-109, 02-110, 02-111, 02-112, 02-113, 02-114, 02-115, 02-116, 02-117, 02-118, 02-119, 02-120, 02-121, 02-122, 02-123, 02-124, 02-125, 02-126, 02-127, 02-128, 02-129, 02-130, 02-131, 02-132, 02-133, 02-134, 02-135, 02-136, 02-137, 02-138, 02-139, 02-140, 02-141, 02-142, 02-143, 02-144, 02-145, 02-146, 02-147, 02-148, 02-149, 02-150, 02-151, 02-152, 02-153, 02-154, 02-155, 02-156, 02-157, 02-158, 02-159, 02-160, 02-161, 02-162, 02-163, 02-164, 02-165, 02-166, 02-167, 02-168, 02-169, 02-170, 02-171, 02-172, 02-173, 02-174, 02-175, 02-176, 02-177, 02-178, 02-179, 02-180, 02-181, 02-182, 02-183, 02-184, 02-185, 02-186, 02-187, 02-188, 02-189, 02-190, 02-191, 02-192, 02-193, 02-194, 02-195, 02-196, 02-197, 02-198, 02-199, 02-200, 02-201, 02-202, 02-203, 02-204, 02-205, 02-206, 02-207, 02-208, 02-209, 02-210, 02-211, 02-212, 02-213, 02-214, 02-215, 02-216, 02-217, 02-218, 02-219, 02-220, 02-221, 02-222, 02-223, 02-224, 02-225, 02-226, 02-227, 02-228, 02-229, 02-230, 02-231, 02-232, 02-233, 02-234, 02-235, 02-236, 02-237, 02-238, 02-239, 02-240, 02-241, 02-242, 02-243, 02-244, 02-245, 02-246, 02-247, 02-248, 02-249, 02-250, 02-251, 02-252, 02-253, 02-254, 02-255, 02-256, 02-257, 02-258, 02-259, 02-260, 02-261, 02-262, 02-263, 02-264, 02-265, 02-266, 02-267, 02-268, 02-269, 02-270, 02-271, 02-272, 02-273, 02-274, 02-275, 02-276, 02-277, 02-278, 02-279, 02-280, 02-281, 02-282, 02-283, 02-284, 02-285, 02-286, 02-287, 02-288, 02-289, 02-290, 02-291, 02-292, 02-293, 02-294, 02-295, 02-296, 02-297, 02-298, 02-299, 02-300, 02-301, 02-302, 02-303, 02-304, 02-305, 02-306, 02-307, 02-308, 02-309, 02-310, 02-311, 02-312, 02-313, 02-314, 02-315, 02-316, 02-317, 02-318, 02-319, 02-320, 02-321, 02-322, 02-323, 02-324, 02-325, 02-326, 02-327, 02-328, 02-329, 02-330, 02-331, 02-332, 02-333, 02-334, 02-335, 02-336, 02-337, 02-338, 02-339, 02-340, 02-341, 02-342, 02-343, 02-344, 02-345, 02-346, 02-347, 02-348, 02-349, 02-350, 02-351, 02-352, 02-353, 02-354, 02-355, 02-356, 02-357, 02-358, 02-359, 02-360, 02-361, 02-362, 02-363, 02-364, 02-365, 02-366, 02-367, 02-368, 02-369, 02-370, 02-371, 02-372, 02-373, 02-374, 02-375, 02-376, 02-377, 02-378, 02-379, 02-380, 02-381, 02-382, 02-383, 02-384, 02-385, 02-386, 02-387, 02-388, 02-389, 02-390, 02-391, 02-392, 02-393, 02-394, 02-395, 02-396, 02-397, 02-398, 02-399, 02-400, 02-401, 02-402, 02-403, 02-404, 02-405, 02-406, 02-407, 02-408, 02-409, 02



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **AGNOM GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA e DECLARA** para os devidos fins de direito que a Empresa **A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.416.713/0001-06, com sede na AV NEWTON BELLO, Nº 58, COND MAJESTIC CASA 58, BAIRRO MATA VERDE, CEP 65.906-590, IMPERATRIZ/MA, **REALIZOU** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMPAIO/TO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.414.200/0001-32, com sede na Rua Manoel Matos, S/N, Centro, Sampaio/TO, CEP: 77980-000, a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO/TO – ANO 2025.**

Atestamos, ainda, que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, e não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

Sampaio/TO, 19 de maio de 2026.

AGNOM GOMES
DA

SILVA: 89966651187

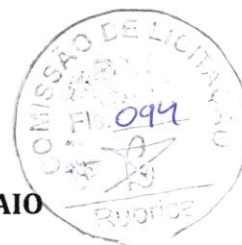
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AGNOM GOMES DA SILVA: 89966651187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22759531000103, OU=presencial, CN=AGNOM GOMES DA SILVA: 89966651187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 11:53:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147
E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **JORNADEL PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, Decreto de nomeação nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA e DECLARA** para os devidos fins de direito que a Empresa **ANRRELINES CANELA FERREIRA 03163451306**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.416.713/0001-06, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 680, Centro, na cidade de Santa Sampaio/TO, **EXECUTOU Prestação de serviços na Capacitação de trabalhadores do SUAS e Assessoria de Apoio Técnico ao Serviços Socioassistenciais e SUAS**, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMPAIO/TO, durante o ano de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone profissionalmente ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmo a presente.

25.086.828/0001-35

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO**

**Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPALCO TO.**

Sampaio/TO, 29 de Junho de 2023.
Assinado digitalmente por JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154
NQ=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AS, OU=VALID, OU=AR-SOLIMMOES
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759531000103, CN=JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.29 10:43:02-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2

JORNADEL PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147
E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **JORNADEL PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, Decreto de nomeação nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA e DECLARA** para os devidos fins de direito que a Empresa **ANRRELINES CANELA FERREIRA 03163451306**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.416.713/0001-06, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 680, Centro, na cidade de Santa Sampaio/TO, **EXECUTOU Prestação de serviços na Capacitação de trabalhadores do SUAS e Assessoria de Apoio Técnico ao Serviços Socioassistenciais e SUAS**, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMPAIO/TO, durante o ano de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone profissionalmente ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmo a presente.

25.086.828/0001-35

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPÃO TO.

Sampaio/TO, 29 de Junho de 2023.

**JORNADEL
PEREIRA DA**

SILVA:01577680154

JORNADEL PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

Assinado digitalmente por JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLMOES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759531000103, CN=JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.29 10:43:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147
E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **AGNOM GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA e DECLARA** para os devidos fins de direito que a Empresa **A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.416.713/0001-06, com sede na AV NEWTON BELLO, Nº 58, COND MAJESTIC CASA 58, BAIRRO MATA VERDE, CEP 65.906-590, IMPERATRIZ/MA, **PRESTOU** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMPAIO/TO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.414.200/0001-32, com sede na Rua Manoel Matos, S/N, Centro, Sampaio/TO, CEP: 77980-000, os **SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO/TO.**

Atestamos, ainda, que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, e não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPÁIO TO.

AGNOM GOMES DA SILVA

AGNOM GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Sampaio/TO, 19 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por AGNOM GOMES DA SILVA:25966651187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22756531000103, OU=presencial, CN=AGNOM GOMES DA SILVA:25966651187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 11:51:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147
E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço: Praça Osvaldo Franco, N 62 - Centro - São Bento do Tocantins - TO, inscrito no CNPJ: 25.063.983/0001-36.

Contratada:

A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: Avenida Newton Bello, Nº 58 Mata Verde IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 44.416.713/0001-06

Atestamos para os devidos fins que a empresa A CANELA FERREIRA COMERCIO E SERVICO, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) Assessoria Técnica abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviço de Consultoria, Treinamentos e Assessoria Técnica especializada para implementação da Rede de Enfrentamento a Violência contra Mulheres e Criação municipal dos Direitos das Mulheres no âmbito do Município, nos anos de 2025/2026.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Bento do Tocantins - TO, 29 de abril de 2026.

PAULO WANDERSON DE SOUSA
DAMASCENO:01880363186

Assinado de forma digital por PAULO
WANDERSON DE SOUSA
DAMASCENO:01880363186

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

“Contratação de empresa especializada para a execução de serviços. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento de dispensa de licitação, formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da qual aduz, em síntese, que ***“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS.**, cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]" (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o quantum máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, EXECUTAR ATIVIDADES PERMANENTES DE APERFEIÇOAMENTO, PRODUÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ACOMPANHAMENTO PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA"**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de julho de 2026


Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
22/07/2026
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 082/2026 - SEMED

São Francisco do Brejão (MA), 22 de julho de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ILMA SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 069/2026 - SEMAS

Processo de Dispensa nº 016/2026

São Francisco do Brejão (MA), 23 de julho de 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades permanentes de aperfeiçoamento, produção de recursos didáticos pedagógicos e qualificação dos usuários em acompanhamento pelos Programas Sociais do município de São Francisco do Brejão - MA.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 069/2026 - SEMAS

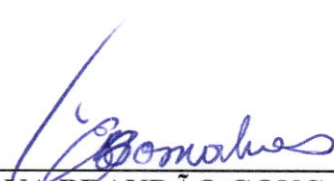
Processo de Dispensa nº 016/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de julho de 2026



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



MEMORANDO INTERNO

São Francisco do Brejão (MA), 24 de julho de 2026

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

ILMA SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NESTA